



COTAÇÃO DE PREÇOS n° 001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

A UNIVERSIDADE LIVRE PARA EFICIÊNCIA HUMANA torna público para conhecimento dos interessados a abertura de **Cotação de Preços 001/2023** do Projeto MAIS FUTURO, Termo de Fomento n° 942238/2023, celebrado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIASOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Termo de Referência, com o objetivo de **mobilizar o público-alvo e demais agentes que possam contribuir com a divulgação dos cursos.**

1. OBJETO

Contratação de profissional liberal, cooperativa ou empresa especializada para fornecer profissional para atuar durante oito meses com a mobilização do público-alvo e articulação social com agentes de divulgação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência 001/2023, para atender o Projeto MAIS FUTURO.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do Projeto em referência, estão previstos atividades e eventos como mobilização de público-alvo e demais agentes de divulgação. Portanto, justifica-se a contratação de serviços, com previsão de mobilização e ações externas de agenciamento de publicidade.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES

3.1 A presente cotação prévia refere-se aos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL PREVISTO
01 Profissional – Mobilizador do público-alvo Atuação na mobilização de público-alvo, articulação social com agentes de divulgação, em ações internas e externas a UNILEHU, utilizando grupos internos e criando grupos de divulgação, inclusive com agenciamento de publicidade em jornais, televisão, rádio, etc.	Duas ações por semana durante oito meses	R\$ 17.600,00

3.2 Os serviços a serem contratados devem apresentar as seguintes especificações:



ITEM A SER CONTRATADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01 profissional prestador de serviço de mobilização do público-alvo	Utilizar grupos locais já existentes, captação de novos locais e meios para divulgar dados e fontes de informação, divulgação no banco de dados que a instituição já possui, captação de locais para divulgação e compartilhamento de notícias e informações no ambiente digital por meio das redes sociais, visitas locais para apresentação dos cursos propostos e mobilização de possíveis participantes. Entrega de relatórios mensais descrevendo as ações internas e externa utilizadas na articulação social e o contendo número de locais onde houve mobilização.

3.3 A contratação resultante deste processo de cotação está estimada em **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, devendo sua execução ser realizada a partir de janeiro/2024 a agosto/2024, prorrogável mediante aditivo de contrato.

3.4 O quantitativo descrito no presente Termo de Referência é apenas estimativo, não vinculando a UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA à obrigação de contratação de valor correspondente.

3.5 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Termo de Fomento nº 942238/2023, celebrado entre a UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIASOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta cotação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

4.2. As participantes da Cotação de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos, e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

4.3. Não será admitida nesta cotação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e



4.3.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Termo de Referência, sem rasuras para o e-mail contato@unilehu.org.br, com os valores unitário e total atualizados, contendo os seguintes dados:

5.1.1. Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou profissional liberal.

5.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Cotação de Preços.

5.1.3. Valor unitário para a prestação de serviços mensal.

5.1.4. Declaração expressa de que prestará o serviço de forma pessoalíssima duas vezes por semana durante oito meses, dentro das dependências da Unilehu e fora dela, inclusive com a mobilização de outros agentes de divulgação, agência, rádio, televisão, jornais, cartazes em transportes coletivos e outras que forem adequados e se fizerem necessárias.

5.2. A documentação exigida para participação nesta Cotação de Preços deverá ser encaminhada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de publicação, para o seguinte endereço:

email: contato@unilehu.org.br

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO** para 01 AGENTE MOBILIZADOR.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.2 Após o encerramento da entrega das propostas, a Comissão de Cotação identificará as empresas consideradas microempresas (ME) e microempresas individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

6.2.3 A proposta apresentada por ME/MEI/EPP/COOP que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de Cotação, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;



6.2.4 Caso a ME/MEI/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/MEI/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

6.3 Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/MEI/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.4 Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado da Cotação de Preços.

6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a participante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham vícios insanáveis e ilegais;

6.6.2 Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

6.6.4 Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 A vencedora da Cotação de Preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:

7.1.1 Cédula de Identidade de seus dirigentes;

7.1.2 Comprovante de sede ou escritório;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.6 Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.7 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

7.1.8 Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;

7.1.9 Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme previsão contida; e

8. DOS RECURSOS



8.1 A interposição de recurso contrário ao resultado da Cotação de Preços deverá ser encaminhada até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da Cotação de Preços no *email*: contato@unilehu.org.br, explicitando as razões do recurso.

8.2 Acatada a admissibilidade do recurso, a UNIVERSIDADE LIVRE PARA EFICIÊNCIA HUMANA dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgamento do recurso e publicação do resultado.

8.3 A não manifestação das participantes da Cotação de Preços nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será contratada a pessoa jurídica selecionada na presente Cotação de Preços que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

9.2 Se a vencedora da Cotação de Preços não apresentar situação regular no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da devida convocação, é facultado à UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3 O contrato resultante da presente Cotação de Preços somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva da UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA.

9.4 A vencedora da Cotação de Preços se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e a prestação dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados às demandas de mobilização e articulação social para divulgação junto ao público-alvo;
- c) Garantir, dentro das condições apresentadas na proposta, as ações de mobilização internas e externas à UNILEHU;
- d) Reembolsar à UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA o valor correspondente ao preço do serviço contratado em virtude da não execução total ou parcial das ações previstas.



e) No caso de não cumprimento do contrato, a UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA solicitará formalmente à Contratada o ressarcimento do valor correspondente ao descumprimento parcial ou integral das ações previstas, situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela Contratada;

f) Arcar com eventuais prejuízos causados à UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

g) Cumprir e fazer cumprir seus CONTRATADOS, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus CONTRATADOS;

h) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços objeto da cotação, ficando ainda a UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

i) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;

j) Conceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Colaboração ou aos Termos de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto regulamentados pelo inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2015;

l) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.2 São obrigações da Contratante:

a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e

d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.



11.2 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.3 O representante da UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas pela UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA, em tempo hábil, para adoção das medidas saneadoras.

11.5 A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos.

11.6 Estando os serviços em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.

11.7 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

12.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

12.1.2 Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro no caso de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

12.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para



cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.4 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

12.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA.

12.6 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.7 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

12.8 O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e de contratar até 5 (cinco) anos.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

13.2 A UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

13.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

13.4 Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

13.6 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.7 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



13.8 Para efeito de pagamento, a UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor aplicáveis a este instrumento.

14. DA GARANTIA

Não será exigida a prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescrita.

15.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

15.3 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA, nos seguintes casos:

- ✓ o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ✓ o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- ✓ a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- ✓ o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- ✓ a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- ✓ a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- ✓ o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- ✓ o cometimento reiterado de faltas na sua execução. anotadas na forma do § 1º do art. 61 do Decreto nº 8.726/2016.



- ✓ a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ✓ a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- ✓ a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- ✓ razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- ✓ a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA; e

c) judicial, nos termos da legislação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

16.2. É facultado à UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA, quando a vencedora da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

16.3. Após a homologação da Cotação de Preços, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

16.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação de Preços.

16.5. As participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Cotação de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

16.10. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone (41) 3333-6464 no horário das 09h às 17h horas dos dias úteis.

16.11. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições do Termo de Referência.

16.12. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.

16.13. A UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet (www.unilehu.org.br) com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

16.14. A participação nesta Cotação de Preços implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.15. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.16. É parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo II	DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA MOREIRA DE CASTILHO KOPPE
Data: 08/12/2023 14:06:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Curitiba, 09 de dezembro de 2023.

ANDREA MOREIRA DE CASTILHO KOPPE
PRESIDENTE UNILEHU



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa:

CNPJ:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM () NÃO ()

Município, ___ de _____ de 2023.

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)



ANEXO II

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC
_____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

(representante legal, RG e CPF)



ANEXO III

CONTRATANTE: UNILEHU – UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.977.673/0001-82, com sede na Rua Tamoios, n. 1500 – Portão, Curitiba – PR, neste ato representada por sua Presidente Andréa Moreira de Castilho Koppe, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CNPJ sob n.º xxxxxxxx com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado (a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços por parte do (a) CONTRATADO (A), consistente na mobilização de público-alvo para cursos e de articulação de ações de divulgação interna e externamente à sede da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Todos aqueles necessários para articulação de agentes de divulgação na Cidade de Curitiba/PR e região metropolitana.

Parágrafo único: Os custos relativos ao transporte, estadia e alimentação do (a) CONTRATADO (a) para a prestação do serviço objeto do presente contrato serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e
- Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- a) Cumprir os cronogramas e a prestação dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados às demandas de mobilização e articulação social para divulgação junto ao público-alvo;
- c) Garantir, dentro das condições apresentadas na proposta, as ações de mobilização internas e externas à UNILEHU;
- d) Reembolsar à CONTRATANTE o valor correspondente ao preço do serviço contratado em virtude da não execução total ou parcial das ações previstas.
- e) No caso de não cumprimento do contrato, a CONTRATANTE solicitará formalmente à Contratada o ressarcimento do valor correspondente ao descumprimento parcial ou integral das ações previstas, situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela Contratada;

- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- g) Cumprir e fazer cumprir seus CONTRATADOS, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus CONTRATADOS;
- h) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços objeto da cotação, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- i) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;
- j) Conceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Colaboração ou aos Termos de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto regulamentados pelo inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2015;
- l) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo único. É livre ao (à) CONTRATADO (A) prestar serviço a outras pessoas, físico ou jurídico, inexistindo exclusividade no presente contrato, justamente em razão da ausência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) o montante equivalente a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês de janeiro/2024 a agosto/2024.

- I. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.
- II. A CONTRATANTE reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.
- III. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.
- IV. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços;

- V. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.
- VI. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- VII. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- VIII. Para efeito de pagamento, a CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor aplicáveis a este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM, NOME E VOZ: O (A) CONTRATADO (A) autoriza a CONTRATANTE, com fundamento na Lei n.º 9.610/98 e nos dispositivos da Constituição Federal e do Código Civil que disciplinam os direitos de uso de sua imagem e demais direitos autorais e da personalidade:

I – à captação, fixação e utilização da sua imagem, nome e voz, cedendo e transferindo neste ato à CONTRATANTE o direito de utilizá-los, em caráter universal, total e definitivo, por prazo indeterminado e a título gratuito, para as atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE e seus parceiros, inclusive materiais gráficos, imprensa, catálogos, transmissões, retransmissões, publicações, cópias, reproduções de exemplares bem como para divulgação de campanha publicitária da instituição e/ou de seus patrocinadores e apoiadores, incluindo serviços e produtos, que poderão ser publicados e divulgados por meio de qualquer modalidade de veículo existente, mesmo que não esteja efetivamente disponível em território brasileiro, tais como, exibição em televisão ou via internet em sites como youtube ou outros, divulgação / exibição em jornais, outdoors, revistas, *banners*, cartazes, *front light*, *back light*, *folders*, folhetos, volantes, comunicação eletrônica e digital, de sons e imagens, projeção de qualquer espécie tais como *websites*, *cd-rom*, *compact disc interativos*, *digital áudio tape*, DVD (*digital vídeo disc*), videocassetes, suporte de computação gráfica, via uso de satélites artificiais, cabo, radiodifusão e outros meios físicos e aéreos, bem como por qualquer mídia (impressa, eletrônica e internet), inclusive alternativa, tudo para utilização em âmbito nacional e internacional;

II - A utilizar amplamente a sua imagem e voz, com finalidade institucional ou comercial, lucrativa ou não, no Brasil ou no exterior, sem qualquer limitação de tempo ou forma/modalidade de utilização, e sem que caiba ao(à) CONTRATADO(A) qualquer participação no eventual proveito econômico que direta ou indiretamente a CONTRATANTE venha a auferir.

Parágrafo único. A presente autorização produzirá seus efeitos inclusive em relação a eventuais herdeiros e sucessores, a qualquer título, do(a) CONTRATADO(A) e da UNILEHU

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará, a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de 8 (oito) meses após o qual não se prorrogará.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescrita.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da CONTRATANTE para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA, nos seguintes casos:
- b) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- e) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- f) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) o cometimento reiterado de faltas na sua execução. anotadas na forma do § 1º do art. 61 do Decreto nº 8.726/2016.
- j) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- o) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA; e
- p) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.
- II. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- III. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- IV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA, em tempo hábil, para adoção das medidas saneadoras.
- V. A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos.
- VI. Estando os serviços em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.
- VII. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- I. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:
- II. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.
- III. Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
 - b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro no caso de reincidência.
 - c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.
 - d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.
- IV. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- V. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- VI. A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.
- VII. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA.
- VIII. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- IX. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.
- X. O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e de contratar até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Elegem as partes o foro da Comarca de Curitiba-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, comprometendo-se a cumprir todo o aqui disposto.

Curitiba-PR, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 – Nome:

CPF:

2 – Nome:

CPF:



ANEXO IV

PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS 001/2023 UNILEHU

MUNICÍPIO E DATA

VALIDADE DA PROPOSTA (**MÍNIMO DE 60 DIAS**)

Para: Universidade Livre para Eficiência Humana - UNILEHU

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

TELEFONE

CNPJ / NÚMERO DO CONSELHO PARA PROFISSIONAIS LIBERAIS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO		
Quantidade de meses	Valor mensal	Valor total

DADOS BANCÁRIOS

Agência

Conta:

Banco

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL



Publicado em
<https://www.pluraljor.br/publicidade-legal/>
A assinatura deste arquivo pode ser
verificada em <https://verificador.iti.gov.br>